



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo IDoc. nº 13.504/2024

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **Darly Aparecida de Carvalho**, portadora da CIRG nº 16.844.150-0 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 103.271.108-64 e de outro lado, o(a) **Associação Beneficente Doce Lar**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.786.645/0001-20, com sede na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08738-350, neste ato representada por **Marcelina da Rocha Tartaglia**, portador da CIRG nº 14.446.057-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 256.889.988-30, adiante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03, de 30 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:
 - 1.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03, de 30 de Janeiro de 2024, em consonância com a Cláusula sétima, por mais 12 (doze) meses, a **partir de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

- 2.1 - Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

- 3.1 - O valor mensal dos repasses será de R\$ 190.416,10 (cento e noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.284.993,20 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Notas de Reserva nºs 1301, 1340, 1545 e 1548.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação



Handwritten signature

Handwritten signature: Rubens Jayme 20/01



Prefeitura de Mogi das Cruzes


1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03, de 30 de Janeiro de 2024 - fls. 2

4.1 - Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o **MUNICÍPIO** tudo na presença de duas testemunhas, para que surta todos os efeitos legais. (Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado pela Secretaria Municipal de Educação e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 22 de janeiro de 2025.

DARLY APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação


MARCELINA DA ROCHA TARTAGLIA
Associação Beneficente Doce Lar

TESTEMUNHAS:

Araci Aparecida da Costa Barro Novo
CPF 139.124.338-28
RG 23.749.622-7

Rodrigo Saverino Bus
CPF 352.186.478-29
RG 435062700

Assinado por 4 pessoas: ARACI APARECIDA DA COSTA BARRO NOVO, DARLY APARECIDA DE CARVALHO, RODRIGO SAVERINO BUS e ROBSON SENZIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.10cc.com.br/verificacao/C9CC-D038-3A08-3CEE> e informe o código C9CC-D038-3A08-3CEE





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Órgão/Entidade Público(a): Município de Mogi das Cruzes

Organização da Sociedade Civil Parceira: Associação Beneficente Doce Lar

Termo de Colaboração nº: 03, de 30 de Janeiro de 2024

Objeto: Desenvolvimento, pelos partícipes, de prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de educação infantil.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 22 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli
Cargo: Prefeita
CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Robson Senziali
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 917.123.278-87

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelina da Rocha Tartaglia
Cargo: Presidente
CPF: 256.889.988-30

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Darly Aparecida de Carvalho
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 103.271.108-64

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de Contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcelina da Rocha Tartaglia
Cargo: Presidente
CPF: 256.889.988-30

Assinatura:  _____

Assinado por 4 pessoas: ARACI APARECIDA DA COSTA BARRO NOVO, DARLY APARECIDA DE CARVALHO, RODRIGO SAVERINO BUS e ROBSON SENZIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasCruzes.1doc.com.br/verificacao/C9CC-0036-3A08-3CEE> e informe o código C9CC-0036-3A08-3CEE





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Darly Aparecida de Carvalho

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 103.271.108-64

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

4

